



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ESTUDOS PRELIMINARES - PRE/DG/SGS/COMANP/SEPROB

ESTUDOS PRELIMINARES - PRE/DG/SGS/COMANP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO - ETPC

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EXECUÇÃO INDIRETA COM OU SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
(EXCETO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E STIC)

1. DADOS DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO

SEI Nº: 0008370-06.2025.6.05.8000

Equipe de Planejamento da Contratação

Gestor: Cintia Vilas Boas Campos

Integrante Demandante: Valdeci Giacomose Ribeiro

Integrante Técnico: Fernanda Assis do Vale, Renata Borges e Maurício Valente

Integrante Administrativo: José César Pimentel Lima

Item do PLANCONT: Não previsto

2. DEMANDA A SER ATENDIDA (NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO)

A contratação visa prover suporte técnico especializado às unidades da Secretaria de Gestão de Serviços responsáveis pela execução de obras, manutenção predial e acompanhamento técnico de edificações do TRE-BA. O objetivo é viabilizar o adequado funcionamento das instalações físicas do Tribunal na capital e no interior do estado.

A demanda tem como fato gerador as necessidades contínuas relacionadas à elaboração de projetos, execução de obras de construção/reforma e realização de manutenção predial, em diversas unidades deste Órgão, sejam elas edificações próprias, cedidas ou locadas em uso pelo TRE-BA, situadas tanto na Capital quanto no interior do Estado. Os trabalhos referem-se à criação, manutenção e adaptação da infraestrutura física necessária para que o Tribunal desempenhe suas atividades de maneira eficiente e adequada, garantindo condições adequadas de trabalho aos prestadores de serviço e acesso da população às instalações com conforto, salubridade, segurança e acessibilidade.

3. HISTÓRICO

Constam do histórico deste Tribunal os seguintes processos referentes a contratações realizadas para o mesmo tipo de demanda:

- SEI 0009971-86.2021.6.05.8000
- SEI 0005439-35.2022.6.05.8000

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

O atendimento da demanda objeto do presente estudo está relacionado ao atingimento do seguinte objetivo estratégico previsto no Planejamento Estratégico Institucional vigente: Prestar atendimento de excelência ao público

5. JUSTIFICAR, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E/OU ORÇAMENTOS, AS PREVISÕES DE QUANTIDADES ESTABELECIDAS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

O quantitativo de postos estabelecido é de 9 (nove) profissionais, conforme detalhado abaixo:

- 3 Engenheiros Civis
- 3 Engenheiros Eletricistas
- 1 Engenheiro Mecânico
- 2 Arquitetos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

O dimensionamento proposto decorre de:

1. Três obras simultâneas no interior (Itabuna, Eunápolis e Valença).

2. Elaboração dos projetos de reforma previstos no Plano de Obras do ciclo 2026-2028 (Fóruns Eleitorais de Itaparica, Juazeiro, Feira de Santana, Cruz das Almas e Irecê).

3. Início, em 2026, de obras na Sede (Anexos I e III), Barreiras e em Itamaraju.

4. Necessidade permanente de apoio técnico à SEMAI nas rotinas de manutenção predial (diagnósticos e vistorias auxiliares, consolidação de medições, orçamentação de apoio, "as built", compatibilizações e registros para corretivas/preventivas).

A alocação busca garantir a simultaneidade das atividades, resposta a picos de demanda e a continuidade das rotinas de obras e manutenção (SEPROB/SEMAI) sem ociosidade, preservando a economicidade. A base para o planejamento está no Plano de Obras, revisado em 2026 pela Administração, com planejamento para o biênio 2026-2028.

3 Eng. Civis (apoio obras/projetos e SEMAI): fiscalização de reformas no interior do estado e elaboração de projetos para reforma em andamento, bem como os previstos no Plano de Obras do ciclo 2026-2028 (planejamento de apoio, consolidação de medições, compatibilizações civis e relatórios), com rodízio para deslocamentos e backfill em férias; apoio à SEMAI em vistorias/diagnósticos e checklists de manutenção.

3 Eng. Eletricistas (apoio instalações e SEMAI): checks de redes, quadros, SPDA, lógica/energia e comissionamentos auxiliares nos projetos e obras em andamento e previstos no Plano de Obras do ciclo 2026-2028; apoio à SEMAI em inspeções elétricas, levantamento de cargas e planos de manutenção.

1 Eng. Mecânico (apoio climatização/CF e SEMAI): HVAC/exaustão, dutos, balanço térmico e "as built" de climatização, com atendimento transversal às frentes, inclusive nos projetos e obras em andamento e previstos no Plano de Obras do ciclo 2026-2028; apoio à SEMAI em rotas de manutenção de climatização e parâmetros operacionais.

2 Arquitetos (apoio arquitetura/acessibilidade/layout e SEMAI): compatibilização arquitetônica, detalhes executivos auxiliares, "as built", NBR 9050, sinalização e layouts, abrangendo as frentes do interior; apoio à SEMAI em padronização de ambientes, memoriais de manutenção e adequações.

Premissas de capacidade:

(a) visitas técnicas de apoio no interior: 2/mês/obra (\approx 8 h campo + deslocamentos) e pós-visita para consolidações;

(b) backoffice contínuo (desenhos/modelagens, planilhas e memórias de apoio, inclusive demandas da SEMAI);

(c) emissão de ART/RRT quando aplicável ao apoio. O arranjo garante simultaneidade, resposta a picos e continuidade das rotinas de obras e manutenção (SEPROB/SEMAI) sem ociosidade, preservando a economicidade.

6. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Profissional legalmente habilitado para realização de serviços técnicos de arquitetura e engenharia;

Capacidade técnica compatível para cada demanda a ser executada;

Disponibilidade para fiscalização de obra no interior;

Capacidade para elaborar/ analisar projetos de arquitetura e engenharia;

Capacidade para realizar medições/ aditivos das obras e/ou serviços de engenharia;

Dar assistência técnica aos procedimentos licitatórios da Unidade;

Realizar vistorias técnicas em imóveis e elaborar relatórios e/ou laudos técnicos;

Realizar viagens para a realização destes serviços sempre que solicitado pela fiscalização;

Elaborar projetos e realizar serviços de arquitetura e engenharia de maior complexidade e que exigem conhecimentos específicos e especializados, como por exemplo: acústica, sonorização de ambientes, telecomunicação, etiquetagem das edificações, etc;

Elaborar laudos e análises de projetos;

Realizar levantamento de quantitativos e estudos de especificações;

Desenho em sistema BIM (Building Information Modelling).

6.1. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

A demanda objeto do presente estudo deverá ser atendida mediante a alocação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme descrito a seguir.

6.1.1. QUANTITATIVO DE POSTOS ESTABELECIDO EM RELAÇÃO À ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Não houve aumento do quantitativo de postos de trabalho estabelecido em relação à última contratação de mesmo objeto, uma vez que não houve variação da demanda.

6.1.2. PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS

Inexistindo convenção coletiva da categoria em questão fixou-se o valor do salário com base em: R\$ 13.356,03 para profissional de engenharia, baseado no valor do SINAPI- Engenheiro Pleno . O valor foi fixado em função da qualificação dos postos - SINAPI código 040813- eng. Pleno - base setembro/2025, encargos sem desoneração mensalista de 71,29%.

Os postos (Engenheiros Civis, Eletricistas, Mecânico e Arquitetos) atuarão em caráter auxiliar e complementar, prestando apoio instrumental às equipes permanentes, mas exigindo qualificação técnica diferenciada (Engenheiro Pleno). As atividades envolvem fiscalização, elaboração de projetos (planejamento de apoio, consolidações), compatibilizações civis, relatórios, checks de redes/SPDA/lógica/energia, comissionamentos auxiliares, HVAC/as built de climatização, detalhamento executivo, e atendimento às normas de acessibilidade (NBR 9050).

6.1.3. PREVISÃO DE ACRÉSCIMO TEMPORÁRIO DE POSTOS OU DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS EM ANO ELEITORAL OU EM PERÍODOS ESPECÍFICOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES FINS DO TRIBUNAL

Não há necessidade de previsão de acréscimo temporário de postos ou de serviços extraordinários para atendimento da demanda.

6.1.4. REQUISITOS RELACIONADOS AOS POSTOS DE TRABALHO

Os profissionais deverão ter Formação na área de Engenharia e Arquitetura. Será solicitada experiência de 7 anos de atividades para atender à qualificação de Engenheiro Pleno (código SINAPI 040813).

6.1.5. INDICAÇÃO DOS LOCAIS EM QUE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS, E CASO NECESSÁRIO, DA ÁREA A SER COBERTA COM A EXECUÇÃO, POR LOCALIDADE E/OU EDIFICAÇÃO

Os serviços serão executados nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, abrangendo o Prédio Principal, o Anexo de Serviço e os Anexos I, II e III, e no Centro de Apoio Técnico, nesta Capital, bem como nos Fóruns e Cartórios Eleitorais localizados nos municípios do interior do Estado da Bahia.

6.1.6. FORNECIMENTO DE INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Compõe a solução o fornecimento de EPI (quando for fiscalizar obras e realizar vistoria)nas quantidades abaixo demonstradas:

º ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTDE EMPREGADO	CÓDIGO SINAPI
1	LUVA RASPA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	PAR	1	12892
3	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	1	12894
4	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	1	12895
5	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	UN	1	36142
6	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSARIO, CINTURA E PERNAS	UN	1	36148
7	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	1	36152

6.2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação até o limite legal.

A vigência de 2 anos visa melhor atender aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade, com prorrogação condicionada ao interesse público e controles robustos de desempenho. Trata-se de solução decorrente de necessidade

essencial e permanente da Administração.

6.3. PREVISÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (FINANCEIRA), PARA ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA E MINIMIZAR OS RISCOS ADVINDOS DE EVENTUAL INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Considerando que a solução envolve a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, e com vistas a assegurar a plena execução contratual e evitar prejuízos à Administração e ao patrimônio público, far-se-á necessária a prestação de garantia de execução do contrato, de acordo com o percentual de 5% sobre o valor total contratado, a ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da via do contrato assinado, o que deverá se estabelecido no ato convocatório.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

6.5. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se aplica.

6.6. APTIDÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (DA EMPRESA)

6.6.1. COMPROVAÇÃO DE REGISTRO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE DA REGIÃO À QUE ESTIVER VINCULADA A EMPRESA

6.6.1.1. Fundamentação e finalidade. Para assegurar a regularidade do exercício profissional, a responsabilidade técnica pela execução e a possibilidade de emissão de ART e ou RRT quando cabível, será exigida, na habilitação, a comprovação de registro ou visto da pessoa jurídica no conselho profissional competente, em situação ativa, na circunscrição em que os serviços serão executados, conforme previsto no art. 67, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021, e nas normas específicas de regência de cada conselho.

6.6.1.2. Regras aplicáveis ao CREA. Quando o responsável técnico indicado for engenheiro, a empresa deverá comprovar registro ou visto em situação ativa no CREA da região onde será realizada a atividade técnica, observadas a Lei nº 5.194/1966 e a regulamentação do CONFEA, inclusive quanto aos requisitos para emissão de ART, tais como: registro do profissional no Sistema Confea Crea, registro ou visto do profissional no CREA competente e registro ou visto da empresa contratada, quando o profissional estiver a ela vinculado.

6.6.1.3. Regras aplicáveis ao CAU. Quando o responsável técnico indicado for arquiteto e urbanista, a empresa deverá comprovar registro em situação ativa no CAU competente, nos termos da Lei nº 12.378/2010 e da Resolução CAU BR nº 28/2012, que dispõe sobre o registro, alteração e baixa de registro de pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo nos CAU dos Estados e do Distrito Federal, aplicável às pessoas jurídicas cujo objeto social envolva atividades de Arquitetura e Urbanismo, inclusive quando compartilhadas com outras áreas profissionais, desde que o responsável técnico seja arquiteto e urbanista.

6.6.1.4. Forma de comprovação. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de certidão atualizada de registro e regularidade, ou documento equivalente emitido pelo CREA ou CAU, conforme o caso, comprovando a situação ativa da empresa e, quando aplicável, do visto para atuação na unidade federativa de execução dos serviços.

6.6.1.5. Síntese objetiva da exigência.

Assim, exige-se registro ou visto ativo da empresa no CREA competente dos responsáveis técnicos de engenharia e/ou registro ativo da empresa no CAU competente dos responsáveis de arquitetura e urbanismo.

6.6.2. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL (DA EMPRESA) PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.6.2.1. Justificativa da exigência. Considerando que o objeto envolve a gestão e a disponibilização contínua de equipe técnica especializada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a capacidade técnico-operacional deve demonstrar que a licitante possui experiência prévia e estrutura gerencial compatível para mobilizar, coordenar e manter, de forma regular, o quantitativo de postos previstos, assegurando continuidade, substituições regulares, rotinas trabalhistas e administrativas e atendimento às demandas do Tribunal. A exigência, portanto, relaciona-se diretamente à parcela de maior relevância, que é a capacidade da empresa de gerenciar equipe terceirizada em patamar equivalente ao da contratação, por período suficiente para evidenciar estabilidade operacional.

6.6.2.2. Requisito. Será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução com êxito de objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto, entendendo-se como compatível a gestão de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.6.2.3. Condições mínimas. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, por período mínimo contínuo de 12 (doze) meses, com quantitativo de pessoal equivalente ao necessário para suprir os postos regulares a serem contratados, ou seja, 9 (nove) postos simultâneos, conforme previsão constante do Termo de Referência vigente.

6.6.2.4. Conteúdo mínimo do atestado. Para reduzir subjetividade e permitir aferição objetiva, o(s) atestado(s) deverá(ão) indicar, no mínimo, a identificação do contratante, a descrição do objeto, o período de execução, o quantitativo de postos efetivamente mantidos durante a execução (com indicação de simultaneidade) e a declaração de execução satisfatória.

6.6.2.5. Apresentação de mais de um atestado. Poderão ser apresentados um ou mais atestados para fins de comprovação, desde que permaneça atendida a condição de período mínimo contínuo de 12 (doze) meses e o quantitativo equivalente de 9 (nove) postos simultâneos. Caso haja períodos concomitantes, estes deverão ser computados uma única vez, de modo a evitar duplicidade na contagem.

6.6.3. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEL TÉCNICO)

6.6.3.1. Justificativa da exigência. Em razão da natureza técnica dos serviços e da necessidade de emissão de ART e ou RRT quando cabível, é indispensável que a execução seja acompanhada por profissional(is) legalmente habilitado(s), com acervo compatível, garantindo a responsabilização técnica, a conformidade com normas e a qualidade dos produtos técnicos entregues.

6.6.3.2. Requisito. A licitante deverá indicar profissional(is) legalmente habilitado(s) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) pela execução, com acervo técnico registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), compatível com as atividades previstas. A indicação poderá recair sobre profissional do quadro permanente ou sobre profissional a ser contratado, desde que comprovada a vinculação formal, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, tal como constava no Termo de Referência original.

6.6.3.3. Forma de comprovação. A comprovação da capacidade técnico-profissional deverá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico, em nome do(s) profissional(is) indicado(s), comprovando atuação como responsável(eis) técnico(s) em serviços compatíveis, inclusive nas áreas correlatas aplicáveis.

6.6.3.4. Comprovação de vínculo. A vinculação do(s) profissional(is) indicado(s) à licitante deverá ser comprovada por, no mínimo, um dos meios a seguir: cópia de CTPS, contrato social com o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura firmada pela empresa, acompanhada de anuência expressa do profissional, conforme redação do Termo de Referência original.

6.6.3.5. Manutenção do responsável técnico. O(s) profissional(is) indicado(s) na habilitação deverá(ão) permanecer responsável(eis) pelo acompanhamento da execução, assegurando vínculo entre a qualificação comprovada e a execução do objeto, admitida substituição apenas mediante justificativa formal, aceitação pela fiscalização e comprovação de qualificação equivalente.

6.7. VISTORIA PRÉVIA

Não se vislumbra a necessidade de vistoria prévia para execução da solução.

6.8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E/OU DE ACESSIBILIDADE OU MEDIDA MITIGADORA DE EVENTUAL IMPACTO AMBIENTAL

Após pesquisa realizada no curso do presente Estudo Técnico Preliminar, consultados o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a cartilha Como Inserir Critérios de Sustentabilidade nas Contratações Públicas e o Plano de Logística Sustentável deste Tribunal, identificaram-se os seguintes requisitos de sustentabilidade e de acessibilidade, bem como medidas mitigadoras de eventual impacto ambiental, que deverão ser observados para a contratação da solução em apreço:

- a) contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços;
- b) adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços; aplicando as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- d) respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; utilizar materiais de consumo/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;
- e) otimizar a utilização dos sacos de lixo que devem ser, de preferência, reutilizáveis, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;
- f) realizar a correta separação, acondicionamento e descarte, seguindo normas de geradores de resíduos sólidos, para lixos orgânicos, recicláveis ou não recicláveis; efetuar o recolhimento e a destinação final ambientalmente correta das embalagens utilizadas, principalmente nos produtos tóxicos ou abrasivos;
- g) respeitar as NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos; utilizar, quando possível, adubos orgânicos;

h) caso sejam autorizadas pelo CONTRATANTE as operações de compostagem/fabricação de adubo orgânico, a CONTRATADA deverá separar os resíduos orgânicos gerados e encaminhá-los para as referidas operações, de modo a evitar a sua disposição em aterro sanitário integralmente;

i) colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento dos empregados sob sua responsabilidade; priorizar, quando disponível, o uso de água da chuva na irrigação dos canteiros e gramados ou água de reuso;

j) identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água, observando:

j1 na identificação das atividades de cada ponto de uso, o(s) empregado(s) deve(m) ser treinado(s) e orientado(s) sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva; e

j2 devem ser adotados procedimentos que utilizam o uso adequado da água, com economia (sem desperdício) e sem deixar de garantir que os serviços sejam realizados com excelência.

k) em atendimento ao disposto no art. 2º, VI, da Resolução CNJ nº 418/2021, alterada pela Resolução CNJ nº 540/2023, considerando a natureza da solução proposta, deverá ser reservado percentual mínimo de 50% das vagas a mulheres, observada a perspectiva interseccional de raça e etnia, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

6.9. ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a natureza do objeto, e que se trata de solução indivisível, a contratação deverá ser adjudicada por preço global.

7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação, visto ser comum no mercado a existência de empresas de pequeno e médio, detentoras de capacidade técnica e financeira para, isoladamente, executarem a solução em questão.

8. UTILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR COMO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Sim. Trata-se de solução cuja natureza possibilita que sua execução seja mensurada por meio de métricas, indicadores e valores estabelecidos em Instrumento de Medição de Resultado - IMR, o qual deverá fixar os níveis esperados de qualidade e as respectivas adequações de pagamento.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO, ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Para desenvolver/ executar/ fiscalizar as atividades atribuídas regimentalmente à Seção de Projetos e Obras e SEMAI é necessário ter uma equipe técnica diversificada, com relação às áreas de conhecimentos, que possam desenvolver trabalhos como: elaborar projetos e documentos técnicos, acompanhar e fiscalizar obras de construção ou reforma, implementar as normas relacionadas às áreas de arquitetura e das diversas engenharias, etc. Para que esses trabalhos se viabilizem é necessária a contribuição de profissionais com formações diversas.

Importante salientar também, que a quantidade de profissionais necessários está totalmente vinculada ao número e complexidade dos serviços a serem executados por esta Unidade, que podem variar bastante.

Considerando que a equipe de servidores técnicos do quadro efetivo do Órgão é diminuta e, portanto, não consegue atender as demandas que estão estabelecidas para os próximos anos no Plano de Obras e atender a seção SEMAI, faz-se necessário aumentar o número de profissionais.

a) Contratação de empresa e/ou profissional por objeto individualizado:

Nesse formato são feitos contratos diferentes para atender ao um determinado objeto planejado pela Administração. Por exemplo, para implantação de um novo Fórum Eleitoral em um município, é necessária elaboração dos projetos, a execução da obra e a fiscalização. Neste exemplo são realizados três processos de contratação que normalmente acontece com empresas diferentes e o desenvolvimento dos projetos não é feito nas dependências do TRE-BA.

Essa forma de contratação já foi utilizada pela área de Arquitetura e Engenharia do TRE-BA para objetos menos complexos no que refere à proposta arquitetônica e, por conseguinte nos demais projetos e forma de execução. Nesses casos era dispensável uma relação mais próxima entre os executores e a equipe da SÉPROB.

Esse formato não atenderia a SEMAI, pois é necessária visitas aos imóveis para a análise da demanda, após elaboração de pequenos projetos (caso necessário), confecção de orçamentos, pois estamos tratando de seção de manutenção e a maioria das demandas são corretivas, ou seja não se tem relação de serviços prévios.

Entende-se que esta formatação não atende as necessidades do Órgão neste momento e assim não é uma opção viável.

b) Aumento do quadro de servidores técnicos por concurso público:

A necessidade do aumento de cargos técnicos para a Coordenadoria de Manutenção Predial é uma carência conhecida, especialmente no que se refere à área de engenharia civil e engenharia de manutenção.

Desde 2003 a demanda de serviços desta Coordenadoria tem crescido rapidamente com a construção dos prédios dos Fóruns, saída dos cartórios das instalações do Tribunal de Justiça e ampliação das instalações da Sede do TRE-BA.

Como este reforço ao quadro de servidores requer procedimentos de médio prazo, não é possível neste momento optar por esta alternativa.

Ademais, importante salientar que mesmo com o aumento do quadro de técnicos no Órgão, em alguns momentos, a depender do tipo e do volume das demandas ainda será necessário à contratação de serviços especializados.

c) Requisitar profissionais técnicos pertencentes a outros Órgãos Públicos:

A princípio nos parece muito interessante essa alternativa, embora não tenhamos experiência nesse formato.

A requisição dos profissionais seria feita na quantidade e especialidades de áreas para atender a demanda de serviços da SEPROB, pelo período necessário.

Sugere-se, s.m.j., que esta possibilidade seja analisada pela Administração deste Tribunal. Entendemos que essa alternativa pode ser efetivada mesmo que outra solução seja efetivada, já que há demanda de profissionais de Arquitetura e Engenharia para os próximos três (03) anos, ao menos.

d) Terceirização de mão de obra especializada em arquitetura e engenharia, por postos de trabalho e cessão de mão de obra residente:

Este é o formato de contratação vigente atualmente na SEPROB. Possibilita a contratação do número de postos e qualificação dos técnicos de acordo com a demanda de trabalhos e a especificidades dos mesmos.

Oferece a grande vantagem da proximidade entre os profissionais terceirizados e os técnicos da SEPROB, e SEMAI possibilitando maior interação profissional e, portanto, melhores resultados, especialmente quando consideramos os trabalhos que estão sendo hoje desenvolvidos e os previstos para o próximo triênio no Plano de Obras.

Salienta-se que a modalidade favorece a qualidade dos serviços de fiscalização das obras de construção e reforma, visto que serão realizados pelos mesmos profissionais que elaboraram os projetos e as peças técnicas.

Diante do exposto, entende-se ser esta a forma mais eficiente de contratação neste momento.

9.1 JUSTIFICAR A ESCOLHA DA SOLUÇÃO, EM COMPARAÇÃO COM AS DEMAIS ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS

A escolha da solução de contratação de terceirização apresentada teve como base o tipo de serviço previsto para no Plano de Obras e a avaliação da equipe da SEPROB e SEMAI com contratações, já realizadas anteriormente, em outros moldes.

Ademais, após a análise crítica das soluções identificadas, considerando os aspectos técnicos, econômicos, qualitativos e de sustentabilidade em termos de benefícios para o alcance dos resultados esperados e atendimento às necessidades da Administração, verificou-se que a Terceirização de mão de obra especializada em arquitetura e engenharia, por postos de trabalho e cessão de mão de obra residente seria a melhor opção.

Esta solução é a forma mais eficiente de contratação neste momento. Oferece a grande vantagem da proximidade entre os profissionais terceirizados e os técnicos da SEPROB e SEMAI, o que permite maior interação profissional e, consequentemente, melhores resultados. A modalidade favorece a qualidade dos serviços de fiscalização das obras de construção e reforma, visto que serão realizados pelos mesmos profissionais que elaboraram os projetos e as peças técnicas

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS

Estimativa para 24 meses de contrato:

ITEM	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR P/ 24 MESES
Arquiteto ou Engenheiro	5	R\$ 31.402,37	R\$ 157.011,85	R\$ 3.768.284,40
Engenheiro mecânico	1	R\$ 31.402,37	R\$ 31.402,37	R\$ 753.656,88
Engenheiro eletricista	3	R\$ 31.402,37	R\$ 94.207,11	R\$ 2.260.970,64
Deslocamentos	100	R\$ 1.209,14	-	R\$ 120.914,00
Horas extras				R\$ 295.099,20
ART's/RRT's				R\$ 14.420,17
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 282.621,33	R\$ 7.213.345,29

Considerou-se valores da tabela SINAPI para a elaboração dos preços:

- engenheiros / arquiteto - valor de engenheiro pleno, tendo em vista que solicitaremos experiência de 7 anos de atividades código 040813

11. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Atualmente, na estrutura física da Coordenadoria de Obras e Manutenção, há uma área com o mobiliário necessário para a execução dos serviços, que está sendo ocupada pelos profissionais do contrato vigente. Este espaço continuará sendo destinado para os técnicos da nova contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

13. REQUISITOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Finalizado o presente Estudo Técnico Preliminar, demonstrados os benefícios a serem alcançados com a solução escolhida, conclui esta Equipe de Planejamento que a contratação é viável e necessária, além de possível, técnica e economicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Assis do Vale, Analista Judiciário**, em 14/01/2026, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3676051** e o código CRC **EF27528A**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) DA CONTRATAÇÃO
ANEXO I – GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES DA CONTRATAÇÃO

UNIDADE DEMANDANTE (GESTORA DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO):

SEPROB/COMANP/SGS

1- CONTEXTO

Qual o bem/serviço que se pretende contratar?	Elaboração de projetos, orçamentos para obras, reformas e manutenção, pareceres e fiscalização de obras
--	---

2 - IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO*

* *Evento de risco é QUALQUER SITUAÇÃO que, se ocorrer, poderá prejudicar o alcance do objetivo da contratação. De outra forma, TODO EVENTO que puder prejudicar o ÉXITO na contratação (bem/serviço contratado na data certa, feito com o trâmite processual mais adequado e com o melhor custo-benefício) é um evento de risco.*

2.1 IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS RISCO COMUNS*

* *Eventos de Risco levantados e sugeridos pela COGELIC (lista exemplificativa). Ver Guia/Aba desta planilha: "EXEMPLOS DE RISCOS COMUNS".*

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
1) Estruturação da governança de contratações 2) Sistema de gestão colegiada, expressa por meio do Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições – CgeOA, apoiado pelo Diretor-Geral, e pelo Conselho de Governança 3) Plano Anual de Contratações – PLANCONT, contendo cronograma das contratações do exercício 4) Atos normativos regulamentadores das contratações 5) Modelos de ETP Disponibilização de check lists 6) Assinatura do gestor convalidando os atos praticados 7) Planejamento estratégico, tático ou operacional com diretrizes claras e objetivas para os gestores Sistema de controles internos estruturados ao longo do processo Treinamento e capacitação 8) Segregação de funções	1) Deficiência na identificação da necessidade (demanda da Administração) 2) Deficiência na fixação dos requisitos mínimos da contratação 3) Deficiência na pesquisa de mercado realizada durante o estudo e na identificação das soluções disponíveis 4) Elaboração de referência de preços inadequada em face da solução escolhida 5) Deficiência na escolha da solução mais viável, técnica e economicamente, para satisfazer a demanda 6) Elaborar ETP com agrupamento indevido ou parcelamento inadequado. 7) ETP usado como mera formalidade 8) Repetição de estudos anteriores sem que haja pesquisa sobre novas soluções de mercado e/ou normativos existentes ou demonstração de que a solução anteriormente escolhida alcançou os resultados esperados e continua sendo a mais viável	Estudo Técnico Preliminar Insatisfatório	1) Inconsistências no termo de referência/projeto básico 2) Dificuldade de estimar preço 3) Insuficiência de recursos em face do mal dimensionamento do objeto 3) Excesso de diligências durante a tramitação que atrasam a conclusão e a entrega final do processo: bem/serviço contratado 4) Restrição indevida à competitividade 5) Impugnações e pedidos de esclarecimentos durante a licitação 6) Mandados de segurança/representações em face do edital de contratação 5) Contratações desertas ou fracassadas 5) Contratação de solução inadequada ou insuficiente para atendimento da necessidade do Tribunal 6) Sucessivas alterações contratuais para adequação da solução à real necessidade do órgão 7) Penalizações decorrentes de reiterados descumprimentos contratuais em razão da inviabilidade de execução do objeto	1) Revisão do ETP 2) Revisão do TR/PB 3) Revisão da minuta do edital 4) Apurar responsabilidade contratual e executar penalizações previstas no TR 5) Responsabilização do agente 6) Repetição da licitação 7) Realizar nova licitação 8) Celebrar contrato emergencial

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS

1) Correta identificação da necessidade (demanda da Administração)	1) Deficiências na análise da necessidade (demanda da Administração)		1) Inexecução contratual	
2) Realização de estudo técnico preliminar consistente Utilização dos modelos de ETP	2) Deficiência na pesquisa da legislação atinente ao objeto	Contratação de fornecedor sem a qualificação necessária	2) Rescisão do contrato	
3) Correta delimitação no ETP da qualificação necessária à execução do objeto, em face da legislação vigente e da realidade de mercado	3) Deficiência na fixação de requisitos de qualificação 4) Deficiência na pesquisa de mercado realizada durante o estudo e na identificação das soluções disponíveis		3) Reiteradas apurações de responsabilidade contratual 4) Apontamentos pelos controles interno e externo	Contratação de remanescente

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS

2.2 IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCO PECULIARES À ESTA CONTRATAÇÃO

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
1) Análise rigorosa da qualificação técnica e econômico-financeira; 2) exigência de garantia contratual; 3) fiscalização eficiente	1) Inadimplência da contratada; 2) baixa capacidade técnica ou financeira; 3) má gestão do contrato	Inexecução total ou parcial dos serviços contratados	1) Atrasos no cronograma; 2 necessidade de rescisão contratual; 3 prejuízo à imagem institucional	1) Aplicação de penalidades; 2 substituição da empresa; 3) acionamento de garantias contratuais

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS
detalhado e alinhado com o plano anual de contratações. 2) Gestão ativa do processo de contratação, com cronograma de atividades e responsáveis definidos. 3) Checklists padronizados para documentação necessária à contratação e à emissão de ordens de serviço. 4) Acompanhamento sistemático de prazos com alertas automáticos (uso de sistema informatizado de gestão). 5) Inserção de cláusulas contratuais com datas-limite para início das atividades e penalidades. 6) Reuniões de alinhamento com empresa antes da assinatura do contrato (pré-start meeting). 7) Análise prévia de riscos no processo de contratação, incluindo análise de riscos do fornecedor.	1) Demora na contratação de fornecedores (licitação, contratação direta ou adesão à ata). 2) Atrasos na assinatura de contratos ou emissão de ordens de serviço. 3) Falta de planejamento prévio adequado das atividades e prazos. 4) Problemas com a documentação exigida para início do serviço. 5) Ausência de definição clara de cronograma e marcos contratuais. 6) Mudanças de escopo ou indefinições técnicas no projeto.	Atraso no início da execução dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades do Tribunal para execução	1) Interrupção ou atraso em atividades essenciais do Tribunal. 2) Dificuldade no cumprimento de prazos legais ou regimentais. 3) Impacto negativo nos indicadores de desempenho e metas estratégicas; 4) Prejuízos à Qualidade dos Serviços Prestados; 5) Sobrecarga de trabalho para os servidores que precisam compensar a ausência dos serviços contratados;	1) Envio imediato de notificação solicitando justificativa e exigindo o cumprimento do contrato; 2) Imposição de sanções previstas contratualmente (multa, advertência, suspensão); 3) Redirecionamento de servidores, recursos ou processos para manter o funcionamento das atividades afetadas; 4) Ajuste dos prazos e entregas em comum acordo com o contratado, após justificativa aceita; 5) Monitoramento reforçado do contrato com reuniões frequentes, relatórios e fiscalização direta

CONTROLES PREVENTIVOS	CAUSAS	EVENTO DE RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CONTROLES CORRETIVOS

1) Realizar diagnóstico completo da real necessidade dos serviços e volumes a serem atendidos;	1) Equipe não possui domínio suficiente para definir a demanda com precisão.		1) Atraso na execução dos serviços Contratado não consegue cumprir prazos devido à subavaliação do escopo;	1) Revisão imediata do planejamento e escopo do contrato Ajustar o escopo com base nas reais condições operacionais e renegociar prazos.;
2) Considerar aspectos técnicos, legais e operacionais antes de definir escopo e prazos;	2) Inexistência de uma metodologia clara para planejar as contratações.		2) Inexecução parcial ou total do objeto contratado Impossibilidade de execução integral por falhas no planejamento.;	2) Aditamento contratual com justificativa técnica Alterar contrato, de forma legal e fundamentada, para adequar escopo e tempo;
3) Estabelecer cronogramas que considerem sazonalidade, fases do projeto e tempo mínimo necessário.;	3) Demandas urgentes forçam decisões apressadas e mal planejadas.;	Planejamento inadequado das demandas dos serviços em relação à quantidade e complexidade dos objetos x tempo disponível para execução	3) Aditivos contratuais desnecessários ou frequentes Necessidade de estender prazos e valores por má previsão inicial;	3) Substituição de empresa (se cabível e necessário) Rescisão e nova contratação caso o contratado não atenda à demanda;
4) Garantir que pessoas com conhecimento técnico contribuam na definição dos requisitos.;	4) Termo de referência incompleto ou pouco específico;		4) Danos à imagem institucional Tribunal pode ser visto como ineficiente ou desorganizado.;	4) Instauração de processo administrativo para apuração Verificar falhas de planejamento e adotar medidas corretivas e disciplinares;
5) Utilizar dados e lições aprendidas de contratações anteriores similares;	5) A natureza técnica, regulatória ou operacional do serviço é subestimada		5) Responsabilização administrativa dos gestores Risco de sanções a responsáveis por falhas na fase de planejamento;	5) Implementação de medidas emergenciais internas Mobilização de equipes e recursos internos para evitar descontinuidade.;
6) Validar escopo, prazos e viabilidade com as áreas responsáveis.			6) Prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços Serviços essenciais podem ser paralisados ou prestados	

3- ANÁLISE/AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO DOS EVENTOS

Considerando [os controles existentes](#), para cada evento de risco listado no item 2, informe:

EVENTO DE RISCO (R1, R2, ETC.)	PROBABILIDADE*	IMPACTO*	RISCO RESIDUAL (A SER TRATADO)	AÇÕES	RESPOSTA AO RISCO
R1 - Estudo Técnico Preliminar Insatisfatório	5	5	25	Médio - TRATAR	MITIGAR
R2 - Contratação de fornecedor sem a qualificação necessária	5	8	40	Alto - TRATAR	MITIGAR
R3 - Inexecução total ou parcial dos serviços contratados	5	8	40	Alto - TRATAR	MITIGAR
R4 - Atraso no início da execução dos serviços causando transtornos à regularidade	5	8	40	Alto - TRATAR	MITIGAR
R5 - Planejamento inadequado das demandas dos serviços em relação à quantidade	5	8	40	Alto - TRATAR	MITIGAR
R6 -		0		(Muito)Baixo - MONITORAR	
R7 -		0		(Muito)Baixo - MONITORAR	
R8 -		0		(Muito)Baixo - MONITORAR	
R9 -		0		(Muito)Baixo - MONITORAR	
R10 -		0		(Muito)Baixo - MONITORAR	

4- TRATAMENTO E COMUNICAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO

Considerando [os controles existentes](#), para cada evento de risco listado no item 3, informe:

EVENTO	AÇÕES DE TRATAMENTO (O que pode ser feito para que esse evento de risco não ocorra OU tenha seu impacto minimizado?)	PRAZOS DAS AÇÕES (Quando serão realizadas as ações?)	COMUNICAÇÃO 1- Há necessidade de providências de outras unidades? 2-Como irá se comunicar com essa unidade? 3-Com qual frequência?
R1	Estudo Técnico Preliminar Insatisfatório	Será realizada assim que verificada a ocorrência da causa que demonstra que o ETP apresenta deficiência.	Não
R2	Contratação de fornecedor sem a qualificação necessária	Será realizada assim que verificada a ocorrência da causa que demonstra a ocorrência do fato	Não

R3	Inexecução total ou parcial dos serviços contratados	Será realizada assim que verificada a ocorrência do fato	Não
R4	Atraso no início da execução dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades do Tribunal para execução	Imediata. A fiscalização atuará para corrigir o problema no momento em que for verificado.	Não
R5	Planejamento inadequado das demandas dos serviços em relação à quantidade e complexidade dos objetos x tempo disponível	Imediata. A fiscalização atuará para corrigir o problema no momento em que for verificado.	Não
R6			
R7			
R8			
R9			
R10			

CODIFICO - SCA - TCE/BA